

Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 05 /2021

Regulamenta o Programa Cientista-Chefe no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de estimular a formação e o fortalecimento da inovação nos entes públicos e privados, bem como a manutenção de ambientes promotores da promoção, conforme prevê o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 17.378, de 4 de janeiro de 2021, que instituiu o Programa Cientista Chefe no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a aplicação de novas técnicas que permitam a interação, a colaboração e a troca de conhecimentos diante da complexidade dos desafios da administração judiciária; CONSIDERANDO que a pesquisa em ambiente propício à incubação de soluções tecnológicas e a gestão de dados são aspectos fundamentais das atividades de inovação, necessários para a análise situacional e a detecção de tendências e causas, bem como para a criação de métricas de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o programa Cientista-Chefe, de iniciativa do Governo do Estado do Ceará em parceria com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), que tem como objetivo unir o meio acadêmico e a gestão pública, para melhorar os serviços prestados à sociedade.

Art. 2º O Programa Cientista-Chefe será acompanhado por grupo gestor designado pela Presidência do Tribunal, cuja composição será a seguinte:

I - 3 (três) juízes de Direito, sendo 1 (um) deles, preferencialmente, juiz auxiliar da Presidência do TJCE, que exercerá a coordenação;

- II - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- III - 2 (dois) representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IV - 1 (um) representante da Superintendência da Área Administrativa;
- V - 1 (um) representante da Superintendência da Área Judiciária.

§ 1º Incumbe ao grupo gestor:

I - interagir com o Cientista-Chefe e a equipe de pesquisadores, visando à facilitação do conhecimento relativo à estrutura e ao funcionamento do Poder Judiciário, bem como intermediar contatos dele com quaisquer unidades judiciárias vinculadas ao TJCE;

II - apoiar o Cientista-Chefe e a equipe de pesquisadores na identificação e na priorização dos principais problemas e desafios a serem enfrentados no âmbito do Programa;

III - aprovar as propostas de projeto de pesquisa aplicada sugeridas pelo Cientista-Chefe;

IV - acompanhar a execução dos projetos de pesquisa aprovados internamente após análise e aprovação externa da Funcap.

§ 2º Os componentes do grupo gestor do Programa atuarão em regime de dedicação parcial, sem prejuízo de suas funções originárias.

§ 3º As reuniões ordinárias do grupo gestor do Programa serão convocadas a qualquer tempo por seu juiz coordenador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 11 de fevereiro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Desa. Maria Edna Martins
 Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves
 Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

PORTARIA Nº 269/2021

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, que estabeleceu as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e indenização de transporte aos magistrados, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao

tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo graus de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 08 de fevereiro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO

Sequência	Referência	Magistrado(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Indeniz. Transporte (R\$)	Valor diária (R\$)	Total +IT	Período de Referência
01	8500337-61.2020.8.06.0158	MAGNO ROCHA THÉ MOTA	04 s/ pernoite	-	272,04	1.088,16	590,50	1.678,66		Janeiro/2021
02	8500003-19.2021.8.06.0117	DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM	02 c/ pernoite 02 s/ pernoite	572,71	286,36	1.718,14	588,64	2.306,78		Janeiro/2021
TOTAL						2.806,30	1.179,14		3.985,44	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 246/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 1095/2020 e designação de suplente no âmbito do Fórum das Turmas Recursais.

A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 10/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a indicação da Juíza Diretora do Fórum das Turmas Recursais, constante do Processo Administrativo nº 8500004-09.2021.8.06.0083;

RESOLVE revogar a Portaria nº 1095/2020 e designar a Juíza de Direito Valéria Márcia de Santana Barros Leal, Titular da 5ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como juíza suplente da Primeira Turma Recursal, vinculada ao magistrado Antônio Alves Araújo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 11 de fevereiro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

PORTARIA Nº 274/2021

Dispõe designação do Juiz de Direito Marcelo Durval Sobral Feitosa.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500027-14.2021.8.06.0128;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Marcelo Durval Sobral Feitosa, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova, durante licença da magistrada Anne Caroline Fernandes Duarte, no período de 10/02 a 24/02/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

PORTARIA Nº 271/2021

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019 e 13/2020, que estabeleceu as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias e reembolso de transporte aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo graus de jurisdição.